



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04 de maio de 2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PARTICIPANTES:

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 05.828.253/0001-71 representada pela Sr.º Vitor Vinícius Almeida Caitano, RG. nº 1306167701 SSP - BA, CPF nº 027.662.735-06

BRUNO FERREIRA OLIVEIRA - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 08.658.853/0001-27 representada pela Sr.º Bruno Ferreira Oliveira, RG. nº 1386595756 SSP - BA, CPF nº 034.792.385-21

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 05.828.253/0001-71 representada pela Sr.º Vitor Vinícius Almeida Caitano, RG. nº 1306167701 SSP - BA, CPF nº 027.662.735-06
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 08.658.853/0001-27 representada pela Sr.º Bruno Ferreira Oliveira, RG. nº 1386595756 SSP - BA, CPF nº 034.792.385-21

Ao(s) **04** dias do mês de **maio**, do ano de **2018**, às **08:00hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 024/2018, objetivando o **registro de preços visando aquisição de material de consumo e utensílios destinados a Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência e Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde, sob o regime de empreita indireta, tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Presencial do Registro de Preços N.º 024/2018 e Processo Administrativo N.º 055/2018, pelo critério de menor preço global por lote.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	49.194,50	48.200,00	47.200,00	46.200,00
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	59.812,00	48.700,00	47.700,00	46.700,00

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 4	Lance 5	Lance 6
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	49.194,50	45.200,00	44.200,00	42.389,00
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	59.812,00	45.700,00	44.700,00	43.700,00

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 7	Lance 8	Lance 9
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	49.194,50	41.500,00	40.500,00	39.600,00
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	59.812,00	41.960,00	41.000,00	40.000,00

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LANCES VERBAIS		
		Lance 10	Lance 11	Lance 12
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	49.194,50	VENCEDOR		
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	59.812,00	DECLINO		

LOTE 02 - UTENSÍLIOS			
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LANCES VERBAIS	
		NEGOCIAÇÃO DIRETA	
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	77.013,15	75.000,00	
BRUNO FERREIRA OLIVEIRA -ME	N/C		

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO – CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES ME

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REF.	QUANT.	MARCA	VLR. UNT R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal, embalagem de 1 kg	Kg	5.000	Vovozete	1,80	9.000,00
2	Biscoito Doce tipo maizena	Pct.	3.000	Petyan	2,10	6.300,00
3	Biscoito Salgado Cream Cracker	Pct.	3.000	Petyan	2,00	6.000,00

Handwritten signatures and marks:
- "Hegmesleodrigues" (signature)
- "Adriana" (signature)
- "X" (mark)
- "K" (mark)
- "JP" (initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4	Café em Pó – torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem de 250 Gramas	Pct.	2.000	Bom Sabor	3,90	7.800,00
5	Chá em sachê - caixa com 10 sachês. Vários sabores	Cx	100	Leão	2,50	250,00
6	Coco Ralado, puro, sem adição de açúcar. Embalagem de 100gr	Pct.	1.000	Coquil	2,40	2.400,00
7	Flocão de Milho 500gr	Pct.	1.000	Sinhá	1,75	1.750,00
8	Água mineral – Galão contendo 20 litros	Unid.	100	Viva	12,00	1.200,00
9	Leite de Coco 200 ml	Unid.	500	Pindorama	1,80	900,00
10	Margarina, cremosa, com sal, de boa qualidade contendo 250 gramas	Unid.	100	Soya	1,45	145,00
11	Milho de Pipoca 500gr	Pct.	500	Pachá	2,50	1.250,00
12	Óleo de Soja	Cx	10	Soya	78,75	787,50
13	Palito de Dente – caixa com 100 unidades	Cx	50	Aurea	0,35	17,50
14	Polpa de Frutas, congelada contendo 100 g. Vários sabores	Unid.	1.000	Bom Sabor	1,20	1.200,00
VALOR GLOBAL R\$						39.000,00

LOTE 02- UTENSÍLIOS– CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES ME

LOTE 02- UTENSÍLIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	REF.	QUANT.	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Bacia de alumínio 12 litros	Unid.	10	Abc	40,00	400,00
2	Bacia de alumínio 20 litros	Unid.	10	Abc	55,00	550,00
3	Bacia de alumínio 7 litros	Unid.	10	Abc	25,00	250,00
4	Bacia de plástico 12 litros	Unid.	15	Aquaplás	6,00	90,00
5	Bacia de plástico 20 litros	Unid.	25	Aquaplás	12,00	300,00
6	Bacia de plástico 7 litros	Unid.	15	Plaslider	6,00	90,00
7	Balde de alumínio de 10 litros	Unid.	15	Abc	40,00	600,00

Illegible signature

Illegible signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8	Balde de alumínio de 20 litros	Unid.	15	Abc	65,00	975,00
9	Bandeja, fabricada em material aço inox, de altíssima qualidade, resistência e durabilidade. Tamanho grande	Unid.	20	Artinox	65,00	1300,00
10	Bandeja, fabricada em material aço inox, de altíssima qualidade, resistência e durabilidade. Tamanho pequeno	Unid.	20	Artinox	45,00	900,00
11	Caixa organizadora de plástico com tampa 20 litros	Unid.	20	Plamonti	24,00	480,00
12	Caixa Térmica de 20 litros, com as seguintes dimensões: 46 x 31 x 30,5 cm	Unid.	2	Dolfim	57,00	114,00
13	Caixa Térmica de 32 litros, com as seguintes dimensões: 45 X 33 X 38 Cm.	Unid.	2	Antares	65,40	130,80
14	Coador de café, branco, feito com pano de qualidade excelente e cabo de madeira, tamanho médio.	Unid.	50	Zebina	3,35	167,50
15	Colher de plástico para merenda	Unid.	4.200	Jaguar	2,00	8400,00
16	Colher grande para arroz em aço inox medindo aprox. 60 cm	Unid.	45	Tramontina	11,50	517,50
17	Colher Refeição Descartável	Pct.	500	Strawplastic	2,94	1470,00
18	Colher Sobremesa Descartável	Pct.	350	Strawplastic	2,40	840,00
19	Colheres Refeição em aço inox	Unid.	300	Martinalo	1,50	450,00
20	Concha grande em aço inox	Unid.	40	Abc	15,00	600,00
21	Copo de alumínio 2 litros	Unid.	25	Msr	13,00	325,00
22	Copo de alumínio 5 litros	Unid.	30	Abc	35,00	1050,00
23	Copo de vidro 360 ml	Dúzia	20	Nadir	45,00	900,00
24	Copo de vidro 430 ml	Dúzia	20	Casa Linda	71,75	1435,00

Wagner Rodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

25	Copo descartável 200 ML pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	cx.	40	Topform	74,50	2980,00
26	Copo descartável 50 ML - pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes	cx.	10	Topform	74,00	740,00
27	Copo plástico para merenda	Unid.	4.200	Sbrissa	1,20	5040,00
28	Cuscuzeiro de 10 litros	Unid.	10	Ab	49,00	490,00
29	Cuscuzeiro de 5 litros	Unid.	15	Ab	46,00	690,00
30	Escorredor de macarrão em aço inox 10 litros	Unid.	10	Ab	47,99	479,90
31	Escumadeira grande em aço inox medindo aprox. 60 cm	Unid.	50	Ab	24,00	1200,00
32	Extensão elétrica 03 M	Unid.	20	Megacabos	9,30	186,00
33	Extensão elétrica 05 M	Unid.	20	Megacabos	18,00	360,00
34	Extensão elétrica 07 M	Unid.	15	Megacabos	25,20	378,00
35	Extensão elétrica 10 M	Unid.	25	Megacabos	15,30	382,50
36	Extensão elétrica 30 M	Unid.	10	Megacabos	43,00	430,00
37	Faca grande, de corte, para cozinha	Unid.	30	Tramontina	16,00	480,00
38	Faca media, de corte, para cozinha	Unid.	30	Tramontina	9,50	285,00
39	Faca pequena, de corte, para cozinha	Unid.	30	Tramontina	8,40	252,00
40	Facas de mesa em aço inox	Unid.	150	Barrichello	2,70	405,00
41	Forma de alumínio de 30x30 cm	Unid.	15	Ab	29,00	435,00
42	Forma de alumínio de 30x60 cm	Unid.	15	Ab	32,00	480,00
43	Garfo Refeição Descartável	Pct.	350	Strawplastic	2,90	1015,00
44	Garfo Sobremesa Descartável	Pct.	500	Strawplastic	2,90	1450,00
45	Garfo Refeição em aço inox	Unid.	150	Martinaz	1,50	225,00

Wegomes Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

46	Garfo grande em aço inox, medindo aproximadamente 60 cm	Unid.	40	Strawplastic	12,00	480,00
47	Garrafa para café 1 litro	Unid.	25	Invcta	16,00	400,00
48	Garrafa para café 2 litros	Unid.	30	Invcta	30,00	900,00
49	Garrafa térmica 05 L	Unid.	15	Obba	20,00	300,00
50	Garrafa térmica 09 L	Unid.	5	Soprano	84,86	424,30
51	Garrafa térmica 12 L	Unid.	10	Invcta	86,95	869,50
52	Isopor caixa 05 L	Unid.	20	Isoarte	10,00	200,00
53	Isopor caixa 10 L	Unid.	15	Isoarte	19,00	285,00
54	Isopor caixa 20 L	Unid.	15	Isoarte	23,00	345,00
55	Isqueiro com selo de certificação do Inmetro	Unid.	100	Bic	3,30	330,00
56	Jarra de Vidro 1,5 L	Unid.	30	Cisper	8,00	240,00
57	Jogo copo vidro c/ 06 unidades 260 ml	Unid.	20	Wilton	11,70	234,00
58	Jogo de Xicaras em porcelana com 06 unidades	Unid.	40	Casa Linda	85,00	3400,00
59	Panela de alumínio 10 litros, material resistente com alças	Unid.	20	Abc	65,00	1300,00
60	Panela de alumínio 20 litros, material resistente com alças	Unid.	20	Abc	110,00	2200,00
61	Panela de Pressão 04 L	Unid.	20	Panelux	37,00	740,00
62	Panela de pressão 10 L	Unid.	25	Panelux	94,00	2350,00
63	Panela de pressão 20 L	Unid.	20	Abc	360,00	7200,00
64	Panela de pressão 7.5 L	Unid.	25	Panelux	54,00	1350,00
65	Pano de Prato, de boa qualidade, em tecido de algodão	Unid.	700	Panoflex	3,00	2100,00

Helena Rodrigues

Salvador

X

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

66	Porta copo descartável 200 ml	Unid.	30	Globo	23,00	690,00
67	Porta copo descartável 50 ml	Unid.	10	Globo	25,00	250,00
68	Prato fundo de vidro, redondo, fabricado em vidro temperado garantindo resistência e durabilidade	Unid.	100	Nadir	3,20	320,00
69	Pratos plástico, em polipropileno, na cor azul, com as seguintes dimensões 22,3x3,5cm (diâmetro x altura).	Unid.	4.200	Jaguar	1,47	6174,00
70	Torneira p/ filtro, plástico resistente, na cor marrom	Unid.	100	Gama	2,50	250,00
71	Torneira p/ filtro, plástico resistente, na cor branca	Unid.	100	Gama	2,50	250,00
72	Torneira plástica p/ jardim, pia, tanque, Bitola: 1/2", cor preta, fabricada em plástico ultra resistente e de primeira qualidade.	Unid.	100	Lucone	1,75	175,00
73	Vela para filtro	Unid.	150	Oassis	3,50	525,00
VALOR GLOBAL R\$						75.000,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a ***aquisição de material de consumo e utensílios destinados a Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência e Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde, sob o regime de empreita indireta, tipo menor preço global, por lote***, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 024/2018 do Processo Administrativo nº 055/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior

Wesley Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da

Isaque Rodrigues

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual,

Isaac Mendes Rodrigues
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade,

Isel Gomes de Oliveira

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Waldemar Rodrigues

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2015 –GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 21.898,10

Unidade Orçamentária	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 700.000,00

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 2097 – GESTÃO DO PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 177.500,00 R\$ 309.778,00 R\$ 70.821,66

Unidade Orçamentária	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 387.216,10 R\$ 17.510,24 R\$ 38.754,30 R\$ 26.392,72

Unidade Orçamentária	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 113.738,70 R\$ 21.577,64 R\$ 25.316,31

Unidade Orçamentária	02.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 36.585,85

Unidade Orçamentária	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Isaques Rodrigues



Disponibilidade Orçamentária QDD

R\$ 130.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

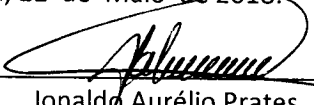
16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

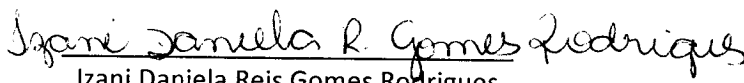
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-Ba, 22 de Maio de 2018.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Elton Guimarães Malheiros
Carla Gletiene Silva Guimarães Malheiros


Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Érica de Jesus Pereira

Érica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - [Signature]

CPF: 020236185-33

Testemunha:

2 - Rafaela T. A. dos Santos

CPF: 041.219.495-36

Wagner Rodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]